



PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG Nº 008/2020

Prorroga o prazo da PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG nº 007/2020, que dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí e estabelece regime especial de trabalho remoto, como medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), bem como dispõe sobre a ampliação do atendimento da Defensoria Pública e suspende os prazos em processos administrativos em tramitação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de estado de pandemia em relação ao Novo Coronavírus (COVID 19), declarado no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Defensoria Pública do Piauí, seguindo orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações e eventual transmissão durante o atendimento ao público, tendo em vista que a Defensoria Pública do Estado do Piauí atende diariamente centenas de pessoas;

CONSIDERANDO a definição de grupo de risco para o COVID-19, com aumento da taxa de mortalidade em idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos e usuários da Defensoria Pública, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde, ensejando adoção de medidas extremas de restrição de contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção na prestação dos serviços públicos a fim de promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, de forma



integral e gratuita, e de reduzir as possibilidades de transmissão do Coronavírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradativa dos serviços defensoriais para o pleno atendimento dos cidadãos, o que se mostra viável tecnicamente apenas para atendimentos não presenciais, conforme o regime de isolamento social imposto pela OMS;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, que suspendeu os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade, no âmbito da Administração Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.044/2020, editado pelo Governador do Estado, que determinou a prorrogação do isolamento até o dia 06 de julho, bem como o Pacto de Retomada Organizada - PRO, elaborado pelo Governo Estadual, onde os serviços públicos foram inseridos nas atividades de médio impacto, devendo retornar às atividades presenciais 14 (quatorze) dias após a primeira etapa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1963/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de junho de 2020, que prorrogou até o dia 19 de julho de 2020, o prazo de vigência da Portaria Nº 1764/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de junho de 2020, da Portaria nº1547/2020, de 25 de maio de 2020, da Portaria nº 1402/2020, de 08 de maio de 2020, da Portaria Nº 1399/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de maio de 2020, da Portaria nº 1292/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de abril de 2020, e da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 19 de julho de 2020 o prazo de vigência da Portaria Conjunta GDPG/CG Nº 007/2020, de 11 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 01 de julho de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Ana Patrícia Paes Landim Salha
Corregedora Geral da Defensoria Pública